

## SÍNTESE DE RESULTADOS

<b>ENTIDADE/PROCESSO</b>	<b>ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO RGPD NA DEFESA NACIONAL, NA MARINHA</b>
<b>AÇÃO REF.:</b>	AI.13.02/2020
<b>O QUE ANALISAMOS</b>	O processo de implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)
<b>O QUE CONCLUÍMOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Constituição de equipas e grupos de trabalho visando a implementação e conformidade com o RGPD no Ramo;</li><li>• Existência de constrangimentos de ordem técnica e de recursos/conhecimentos necessários ao desenvolvimento deste processo que condicionam a implementação do RGPD;</li><li>• Inexistência de evidência de iniciativas de coordenação interentidades do MDN, no processo de implementação que assegurem uma concertada e uniforme abordagem e resposta aos requisitos do RGPD;</li><li>• Possibilidade de articulação com outras Entidades do MDN para o desenvolvimento da implementação do RGPD;</li><li>• Execução do projeto de implementação previsto para o período 2021-2023, encontrando-se a fase de diagnóstico do tratamento de dados pessoais, por iniciar.</li></ul>
<b>O QUE RECOMENDAMOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a implementação da conformidade com o RGPD nas suas diversas fases, nomeadamente, identificando os riscos inerentes a esta matéria;</li><li>• Proceder à avaliação detalhada da conformidade dos Sistemas de Informação e Comunicação envolvidos no tratamento de dados pessoais com os requisitos técnicos vertidos na RCM n.º 41/2018, de 28 de março;</li><li>• Equacionar o recurso a pessoal das diferentes UEO do Ramo para proceder ao levantamento preliminar do tratamento de dados efetuado com o objetivo de reduzir os custos associados ao desenvolvimento da implementação do RGPD;</li><li>• Considerar potenciais sinergias com outras entidades do MDN no processo de implementação do RGPD, designadamente, na adoção de uma solução tecnológica comum de suporte ao processo e na definição dos papéis do Responsável pelo Tratamento ou Subcontratante.</li></ul>